LEI Nº 1787/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER SERVIÇOS COM CARREGADOR E CAMINHÃO A MIRIAM AGROPASTORIL LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, sem ônus para o beneficiário, os seguintes serviços com máquinas do Parque Rodoviário Municipal, à empresa MIRIAM AGROPASTORIL LTDA, CNPJ nº 90.234.592/0001-04, com sede na Linha Rio Grande, neste Município:

a) até 100 (cem) horas de carregadeira;
b) até 100 (cem) horas de caminhão caçamba.

Art. 2º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Agricultura
04.18.111.2061 – Desenvolvimento a Programa de Desenvolvimento Produtores Rurais
3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de abril de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal